



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SANTO AUGUSTO-RS

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS SANTO AUGUSTO

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Santo Augusto.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas e esportivas, prioritariamente, podendo, também, ser utilizado para atividades culturais e recreativas do IFFar - Campus Santo Augusto, desde que estejam vinculadas a projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão, cadastrado e aprovado. O ginásio poliesportivo é projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol, sala de musculação, sala de ginástica/dança/aula.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- . Alunos regularmente matriculados no Campus Santo Augusto;
- I. Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Campus;
- II. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto;
- III. Alunos e servidores de outros Campus e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que, e sua participação seja autorizada pela comissão permanente de regulamentação de utilização do ginásio e professores de Educação Física do Campus.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º. A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Santo Augusto somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.



Parágrafo único. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFFar.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 6º. O ginásio poliesportivo funcionará de segunda à sexta-feira das 7h45min às 22hs.

Art. 7º. Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para o ginásio poliesportivo do Campus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Art. 8º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);

- I. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- II. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º. Para a quadra poliesportiva não será permitido:

. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

- I. o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;
- II. entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas.

Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

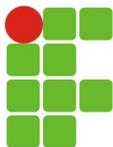
Art. 10º. Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes que cercam a quadra.

Art. 11º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas.

Art. 12º. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 13º. Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 14º. Nos horários de intervalo das aulas (“recreio”), independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física; somente com autorização prévia dos professores de Educação Física do campus e/ou membros da Comissão Permanente de Regulamentação do Ginásio.



Parágrafo único: será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização prioritariamente de treinamentos das equipes esportivas do Campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverão ser acompanhadas por servidor responsável durante a realização das mesmas.

Art. 15º. A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou aluno com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor ou do funcionário responsável pelo ginásio.

Art. 16º. A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

§ 2º. O locatário (servidor ou aluno) do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus, para verificar as condições do mesmo.

Art. 17º. A sala de atividades de ginástica/dança/aula deverá ter sua utilização baseada em solicitação efetuada junto à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus, que verificará se há disponibilidade junto aos professores de Educação Física, e não havendo impedimentos, agendará os horários solicitados para cada um dos turnos, devendo a atividade ser desenvolvida sob orientação e acompanhamento de professores de Educação Física/Artes ou profissional devidamente habilitado cadastrado junto à Coordenação de Extensão do Campus dentro de um projeto ou programa.

§ 1º. A sala de atividades de ginástica/dança/aula funcionará de segunda a sexta-feira das 8 às 21 horas.

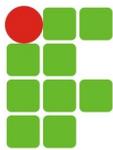
Art. 18º. A sala de musculação deverá ser utilizada exclusivamente pelos servidores do campus, desde que estes assinem o termo de responsabilidade que estão aptos a praticarem exercícios físicos e comprometam-se a zelar e organizar os materiais da sala após seu uso, responsabilizando-se pelos mesmos.

§ 1º. A sala de musculação funcionará de segunda a sexta-feira das 6 horas às 22 horas e 30min e aos sábados das 6 horas às 17 horas.

§ 2º. o servidor que utilizar a sala de musculação, deverá retirar a chave da mesma, junto ao vigia do campus e devolvê-la ao mesmo, assinando a planilha de controle da chave e a planilha de controle de uso da sala de musculação;

§ 3º. Os usuários da sala de musculação deverão trajar camiseta durante a permanência na sala, sendo obrigatório o uso de toalha.

§ 4º. É vedada a utilização e/ou exploração da sala de musculação para fins comerciais.



SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 19º. A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 20º. A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

Art. 21º. No caso de alunos do Campus, que não cumprirem na totalidade a carga-horária de seus cursos, a solicitação para utilização do ginásio poliesportivo, somente poderá ocorrer, para uso em horários inversos ao turno em que está matriculado ou para os dois últimos horários de aula de seu turno regular, e se, somente se, estes estiverem comprovadamente vagos.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

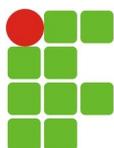
Art. 22º. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado pelo responsável pela coordenação e manutenção do turno, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico, devendo ser encaminhada cópia do formulário em questão para o responsável do setor ao qual está sendo disponibilizado o material/equipamento.

Art. 23º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 24º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus.

Art. 25º. Não serão permitidas atividades em quaisquer dependências do ginásio poliesportivo em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus.